



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE**

Processo Licitatório - Nº. 022/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

1. PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba por ordem do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA/PB**, de forma complementar ao **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** nos termos da legislação específica e pelos **PREÇOS DA TABELA SUS**, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO

1.1. De **25/08/2022 a 12/09/2022** Horário: das 07h:30m as 13h:00m, (1ª etapa de recebimento).

1.2. Data da Sessão de abertura de envelopes: **13/09/2022**

1.3. Divulgação do resultado do credenciado: **14/09/2022**

1.4. Local de recebimento dos documentos: Sala de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, no prédio do Setor de Licitação, Rua São Paulo, 67, – Centro – Juripiranga – PB, ou através do endereço eletrônico juripiranga@gmail.com.

1.5. Aos interessados que apresentarem a documentação de pré-qualificação, dentro dos prazos previstos, o FMSJ emitirá recibo com a identificação do proponente, que será enviado por e-mail.

1.6. Entre os dias **25/08/2022 a 12/09/2022** (1ª etapa de recebimento) e a partir do dia **14/09/2022** pelo prazo de 12 meses (2ª etapa de recebimento – enquanto o credenciamento estiver vigente), conforme regras constantes do Tópico 7.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.7 Os serviços complementares de saúde serão executados pelos prestadores credenciados de acordo com as especificações definidas na legislação aplicável, obedecido ao critério estabelecido no § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

1.7.1 O ANEXO 1 deste edital contém o Termo de Referência com quantitativos estimados e especificação completa dos serviços;

1.7.2. O prazo para iniciar a prestação de serviços objeto deste Credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Juripirangas, através da Ordem de Serviço.

2. OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA/PB, conforme Termo de Referência - **ANEXO 1** deste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste credenciamento os prestadores de serviços pessoas jurídicas em situação regular, que possuam equipamentos e profissionais habilitados para o exercício das atividades, que possam oferecer os serviços no Município de Juripiranga-PB, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** com os documentos comprobatórios pertinentes e que indiquem os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.

3.2 Qualquer manifestação sobre a documentação apresentada e/ou resultado do julgamento somente poderá ser formulada pelo titular ou representante legal do participante.

3.3 Serão de exclusiva responsabilidade do participante todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da execução do objeto do edital. Correrá, também, por conta do interessado toda a responsabilidade decorrente das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais e comerciais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados aos pacientes, por si e por seus empregados quando da execução dos serviços credenciados.

3.4 A Administração Municipal e o Gestor do SUS ficam isentos de qualquer responsabilidade decorrente de contratos firmados, entre os credenciados e terceiros.

3.5 Não poderão participar os prestadores de serviço que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.1 Também não poderão participar do credenciamento os prestadores de serviços que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão/impedimento de licitar com o Município de Juripiranga/Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

4. DO CADASTRO

4.1 **O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE** será mantido pela Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga, com o acompanhamento permanente das informações dos credenciados, ordenados por tipo de serviços prestados.

4.2 **O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE** terá vigência por 12 (Doze) meses, contado da data da assinatura do Termo de Credenciamento.

4.2.1 durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA, a seu critério, poderá convocar, por ofício, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

4.2.2 Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste Edital, podendo ser revalidado por mais 12 (Doze) meses.

4.2.3 A partir da data em que for convocada para apresentar a documentação atualizada, a CREDENCIADA terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la, pessoalmente, via postal ou por e-mail ou no endereço mencionado no item 1.4.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, com os seguintes dizeres:

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome da empresa
Endereço
CNPJ
Fone / Fax e e-mail
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Juripiranga
Fundo Municipal de Saúde
Credenciamento nº. 006/2022

5.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.4 Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por período de 90 (Noventa) dias a contar de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando o participante responsável por juntar a respectiva comprovação.;

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

5.6 A comissão poderá, quando achar necessário e a qualquer tempo, efetuar a visita/inspeção aos estabelecimentos das credenciadas para verificação da manutenção das condições descritas no Anexo 10.

5.7. Serão declarados descredenciados todos os requerimentos que não estiverem de acordo com este Edital;

5.8 O julgamento dos pedidos de inscrição será feito pela Comissão Especial de Credenciamento.

5.9 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá conter o seguinte:

5.10 DECLARAÇÕES:

5.10.1 De que assume integralmente todas as taxas, tributos, contribuições fiscais e parafiscais bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto do presente credenciamento. (**Anexo 2** deste Edital);

5.10.2 De inexistência de fato impeditivo à habilitação da Unidade Prestadora de Serviços - UPS (Modelo **Anexo 3** deste Edital);

5.10.3 De sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do art. 26 da lei nº. 8.080/90 (Modelo **Anexo 4** deste Edital);

5.10.4 De que a unidade prestadora de serviços segue as normas técnicas e legais (Modelo **Anexo 5**);

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.10.5 De que seus proprietários / sócios gerentes não tem parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais (Modelo **Anexo 7**);

5.10.6 De que não contrata pessoa de Menor a execução dos serviços (Modelo **Anexo 8**).

5.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.11.1 Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade, dos representantes legais da instituição;

5.11.2 Ato constitutivo da pessoa jurídica;

5.11.3 Prova de inscrição no CNPJ;

5.11.4 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.11.5 Prova de situação regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).

5.12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

5.12.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

5.12.2 Indicação da capacidade física (equipamentos etc.) para a prestação dos serviços, com a descrição adequada destes;

5.12.3 Relação da equipe técnica, com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho competente, carga horária e qualificação dos responsáveis pelos serviços.

5.12.4 Indicação da média de atendimentos realizados nos últimos 06 (seis) meses;

5.12.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que aceita a tabela do SUS para pagamento dos serviços realizados (**Anexo 6** deste Edital);

5.12.6 Cópia do Alvará de Funcionamento do local da prestação dos serviços;

5.12.7 Prova de Licença da Vigilância Sanitária;

5.12.8 Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

5.12.9 Certidão negativa de falência e concordata expedida dentro no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.12.9.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.12.10. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 5.12.9.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.12.11. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente;

5.12.13 Relação dos exames para os quais requer credenciamento com indicação de quantidade máxima de atendimento/procedimentos por mês que poderão ser ofertados aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

5.13 DA COMISSÃO TÉCNICA E DA VISTORIA TÉCNICA

5.13.1. Caso sejam atendidos os demais requisitos de habilitação, o Fundo Municipal de Saúde realizará vistoria no estabelecimento e emitirá relatório circunstanciado, Anexo 10, o qual será parte integrante dos requisitos de habilitação.

5.13.2 Para avaliar a qualidade do atendimento dos estabelecimentos, serão seguidos os seguintes critérios na inspeção, conforme RDC ANVISA nº 302 de 13/10/2005 e RDC ANVISA nº 50 de 21/02/2002.

5.13.3. O laudo conclusivo da comissão técnica pela aprovação ou reprovação da interessada será publicado, dando-se ciência às interessadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da realização da vistoria.

6. REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração pelos serviços prestados será feita mediante comprovação da realização dos serviços, pelo credenciado, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde com base nos preços da Tabela do SUS vigente.

6.2 Para efeito de processamento, liquidação e pagamento, a UPS credenciada apresentará fatura, relação dos serviços realizados com as respectivas autorizações, nota fiscal de serviços e recibo.

7. DO CREDENCIAMENTO, DO PRAZO E DA REPUBLICAÇÃO.

7.1 Serão credenciados os prestadores de serviços complementares de saúde que atenderem às condições de habilitação e que estiverem aptos para prestarem os serviços objeto do presente Edital.

7.2 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, ou sua cessão.

7.3 Após o período inicial descrito no Item 1.1, este credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses, de modo a permitir que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, possam participar do credenciamento, obedecidos os critérios de necessidade do serviço e interesse público.

7.4 A abertura e análise da documentação de habilitação dos novos credenciamentos serão realizadas em sessão pública, semanalmente, às quartas-feiras, no mesmo local indicado no Item 1 e conforme a entrega das documentações constante do Item 5.

7.5 Não havendo apresentação de documentação, a Comissão de Credenciamento fica desobrigada de reunir semanalmente.

7.6 Se no dia (quarta-feira) supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Juripiranga, salvo disposições em contrário.

7.7 O presente credenciamento será republicado após o prazo de 01 ano, a contar da assinatura do contrato, para a divulgação e possibilidade de novos credenciados, como também, a revalidação dos credenciados existentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal e ou por e-mail.

7.9 O Credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.10 O credenciamento não poderá ser prorrogado quando:

7.10.1 O Credenciado tiver sido declarado inidônea para contratar com a Administração Pública e/ou suspensa e/ou impedida de licitar com o Município de Juripiranga/Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga;

7.10.2 O Credenciado não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

8.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos

8.3.1 O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga e as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

8.3.2 Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga solicitando a execução de um serviço, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

8.3.3 Falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;

8.3.4 A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

8.3.5 Cobrança extra do serviço; e

8.3.6 Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

8.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

9. DO GERENCIAMENTO E DA SUPERVISÃO

9.1 O serviço será gerenciado pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do credenciamento e repassará as informações para os órgãos pertencentes ao Sistema Único de Saúde Municipal e ao Gestor do SUS, para a efetiva prestação dos serviços, nos termos do credenciamento existente.

9.2 Não obstante o credenciado seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto do credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo acompanhamento, administração e fiscalização, através do seu cadastro.

9.3 Caso seja constatada alguma inadequação na execução dos serviços, o supervisor do contrato determinará a suspensão, por escrito, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4 A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ocorrer devido a:

9.4.1 Motivos de força maior, independentemente da vontade e controle dos Credenciados;

9.4.2 Motivos resultantes de falhas, erros ou irregularidades nos serviços;

9.4.3 A suspensão terá efeito imediato e os serviços somente poderão ser retomados depois que a Secretaria Municipal de Saúde os tenha autorizado por escrito.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 O Credenciado assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratado, de acordo com os itens deste Edital e do Contrato obrigando-se a:

10.1.1 – Responsabilizar-se pela disponibilização dos equipamentos e materiais suficientes e necessários para realização dos serviços;

10.1.2 - Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida no Termo de Referência;

10.1.3 - Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

10.1.4 - Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso da Comissão de fiscalização do FMS supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

10.1.5 - Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;

10.1.6 - Garantir aos pacientes, atendimento universal e igualitário;

10.1.7 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

10.1.8 - Providenciar a entrega dos exames laboratoriais no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

10.1.9 - Os resultados no caso de pacientes oriundos dos serviços de urgência que devem ter laudo emitido no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização, com vistas à inserção mais rápida dos usuários do SUS nas linhas de cuidado prioritárias.

10.1.10 - Dispor de capacidade técnica para realização de exames de laboratório nas especificações previstas na tabela SUS;

10.1.11 - Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames, através de entidade de referência, periodicamente;

10.1.12 - Designar profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

10.1.13 - Manter atualizadas as condições de habilitação;

10.1.14 - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

10.1.15 - Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

10.1.16 - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

credenciamento;

10.1.17 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.18 - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à capacidade técnico-operacional;

10.1.19 - Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

10.1.20 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

10.1.21 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

10.1.22 - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

10.1.23 - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

10.1.24 - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

10.1.25 - A realização dos exames laboratoriais será processada de acordo com os quantitativos de materiais enviados para o laboratório da credenciada;

10.1.26 - Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso da Comissão de fiscalização do FMS supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

10.1.27 - Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;

10.1.28 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

10.1.29 - Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

10.1.30 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

10.1.31 - Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais exigências determinadas pelas disposições legais pertinentes;

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1 - Disponibilizar cópia da tabela do SUS em vigor;

11.2 - Fornecer as autorizações e/ou requisições para que os pacientes sejam atendidos e os serviços realizados;

11.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas;

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.4 - Efetuar os pagamentos dos serviços realizados em cada mês de acordo com o cronograma estabelecido, de conformidade com os preços da Tabela do SUS.
- 11.5 - Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, efetuando os pagamentos devidos mediante a apresentação das faturas mensais e relatórios devidamente certificadas nas condições estabelecidas no Contrato;
- 11.6 - Permitir à Contratada o livre acesso dos seus prepostos nas dependências da Unidade Saúde para execução dos serviços previstos no Contrato;
- 11.7 - Manter constante equipe de fiscalização especializada, vistoriando a execução dos serviços de rotina prestados pela contratada;
- 11.8 - Aferir a qualidade do atendimento prestado pela Contratada, conforme itens de controle estabelecido.
- 11.9 – Indicar o servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, atestando os serviços realizados, acompanhando, fiscalizando, controlando e avaliando segundo os itens de controle de desempenho definidos pela Coordenação dos serviços da contratada;
- 11.10 – Exercer a regulação;
- 11.11 - Periodicamente vistoriar as instalações da Contratada, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.

12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 12.1 As informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação nos endereços físicos e eletrônicos constantes no item 1.4.
- 12.2 Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser formulados por escrito.
- 12.3 Eventuais impugnações de termos deste Edital poderão ser protocoladas nos endereços físicos e eletrônicos constantes no item 1.4.
- 12.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei, podendo protocolar a impugnação nos endereços físicos e eletrônicos constantes no item 1.4.
- 12.5 Recebido o pedido de impugnação a administração deverá julgar e responder no prazo de 03 (três) dias úteis.

13. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1 As reuniões da Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde serão públicas e acessíveis ao público, presentes seus membros e os representantes das empresas, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com a Lei e as disposições deste Edital.
 - 13.1.1 A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas, as pautas ou suspender as reuniões públicas, em função do desenvolvimento dos trabalhos obedecidos às normas legais aplicáveis;
 - 13.1.2 A reunião de recebimento e abertura do envelope contendo a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento terá início nos dias e hora indicados no item 1 e subitens e terá a seguinte pauta:
 - 13.1.2.1 Receber o envelope contendo a documentação de credenciamento;
 - 13.1.2.2 Proceder a abertura do envelope, submetendo a documentação ao exame dos representantes e da CPL.
- 13.2 O resultado do credenciamento será comunicado aos proponentes.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3 Os questionamentos deverão ser consignados em ata.

14. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias da habilitação para credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação, poderá julgá-las na mesma oportunidade ou em outra reunião, se assim achar conveniente.

14.2 Será considerado inabilitado para efeito de credenciamento o participante:

14.2.1 Que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

14.2.2 Que tenha apresentado qualquer documento com prazo de validade vencida;

14.2.3 Que estiver declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública e/ou suspenso e/ou impedido de licitar e contratar com o Município de Juripiranga/Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga;

14.2.4 Que apresentar qualquer documento em desacordo com o exigido ou solicitado, ou ainda apresentar vícios ou defeitos, bem como não atender às condições previstas neste edital.

14.2.5 Que tenha suas instalações físicas reprovadas pela Comissão de Vistoria.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Eventuais recursos referentes a este credenciamento deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

15.2 O recurso poderá ser protocolado nos endereços físicos e eletrônicos constantes no item 1.4.

15.3 Interposto o recurso, o fato será comunicado as demais empresas participantes, que terão prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

15.4 A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído à Gestora do Fundo Municipal de Saúde, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.

15.5 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

15.6 Será franqueada aos interessados desde a data de publicação deste Edital, vistas ao processo deste credenciamento, na sala da Comissão permanente de Licitação de 08:00 as 12:00 horas. Caso queiram, os interessados também poderão solicitar este processo de credenciamento em meio digital através do email: ljuripiranga@gmail.com.

15.7 O recurso referente ao resultado do credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação motivadamente e, havendo interesse para o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo de credenciamento, a empresa considerada habilitada será convocada para celebrar contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga para a prestação dos serviços complementares de saúde constantes da lista que o credenciado executa, de acordo com a necessidade, nos moldes da minuta constante do **ANEXO 9**.

16.2 O Contratado manterá as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.

16.3 A empresa habilitada no processo deve comparecer em até 05 (cinco) dias, após a convocação oficial, para assinatura do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais credenciados, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei;

16.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

16.6 As Unidades Prestadoras de Serviços credenciadas estão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.7 O contrato de prestação de serviços decorrentes deste credenciamento terá vigência até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.8. A emissão de nota de empenho estimativo será anual, limitado a vigência de cada exercício, não podendo ser autorizada à realização de serviços antes da emissão do referido documento.

16.9. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma de pagamento do SUS, mediante comprovação da efetiva realização dos serviços autorizados e estando regular na documentação respectiva.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga designará servidores para executar a gestão e fiscalização do Contrato a ser celebrado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada às empresas credenciadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2. A existência e atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Unidade Prestadora de Serviço credenciada, no que concerne à execução do objeto contratado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, ocorreram a conta das dotações consignadas no orçamento municipal. Para o corrente exercício a dotação é a seguinte:

10.302.0023..2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023..2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os serviços realizados em cada mês serão totalizados pelo preço unitário da Tabela do SUS, emitida a fatura e apresentada a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os documentos comprobatórios da efetiva realização dos serviços.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2 O pagamento será feito por crédito bancário, após a conferência da exatidão e do processamento contábil da despesa, de acordo com o cronograma de pagamento do SUS. A estimativa é até o quinto dia útil, contados a partir da disponibilização no sistema DATASUS do BBS, do período de adimplimento do valor mensal do objeto contratado.

19.3 O adimplimento de que trata o item anterior depende da apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços (requisições ou autorizações, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da tabela do SUS) pela UPS credenciada, aceitação e atesto pelo Gestor Municipal do SUS nos documentos hábeis de cobrança.

19.4. A liberação do pagamento somente ocorrerá depois de cumpridas, pela empresa contratada, as condições pactuadas, da forma indicada no item 19.3.

19.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada, pelo Gestor Municipal do SUS, e o pagamento ficará pendente até que o Credor providencie as medidas saneadoras. Neste caso o prazo de pagamento começa a contar a partir da data da regularização da situação ou da reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços propostos serão os constantes na Tabela do SUS que serão reajustados pelo Ministério da Saúde, na data que este entender conveniente, podendo não haver nenhum reajuste no período de vigência do Credenciamento.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo prestador credenciado, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal Saúde de Juripiranga e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2 Multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, pela recusa em assinar o instrumento de contrato e receber a nota de empenho, no prazo de 15 (quinze) dias, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.1.3. Multa de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso na realização dos procedimentos autorizados, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;

21.1.4 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo estipulado no item "b", caracterizando inexecução total do contrato;

21.1.5. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga por prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados na punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa credenciada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas, causados à Administração Pública.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga/Fundo Municipal de Saúde, em favor da Unidade Prestadora de Serviço, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

21.5 As multas e outras sanções só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente justificado.

21.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 Em qualquer caso será assegurado ao prejudicado o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga poderá, por despacho fundamentado e até a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer empresa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que se assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo de credenciamento, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da empresa.

22.2 Este credenciamento de empresas prestadoras de serviços complementares de saúde poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.3. A nulidade deste processo induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

22.4. A apresentação da documentação para credenciamento e da declaração que aceita os preços da Tabela do SUS, implica para a empresa a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e das cláusulas da minuta de contrato anexo, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase licitação.

22.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga providenciará a publicação resumida do Contrato que vier a ser firmado no Diário Oficial do Município, no prazo estipulado no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.6. É proibido a qualquer empresa impedir o curso normal do deste processo mediante a utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei nº 8.666/93.

22.7. É facultada à Comissão Permanente de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8 Farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital.

22.9 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não, possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Justiça Estadual, Comarca de Juripiranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.10 .Integram este Edital:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Declaração de Assunção de Obrigações Tributárias;
- c) **ANEXO III:** Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;
- d) **ANEXO IV:** Declaração de que não ocupa cargo ou função de chefia em conformidade com a Lei 8.080/90;
- e) **ANEXO V:** Declaração de que a UPS segue as normas técnicas e legais pertinentes;
- f) **ANEXO VI :** Declaração que aceita os preços da Tabela do SUS;
- g) **ANEXO VII:** Declaração que seus proprietários / sócios / sócio gerente não tem parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais;
- h) **ANEXO VIII:** Declaração que não contrata pessoa de menor de 18 anos para a execução dos serviços;
- i) **ANEXO IX:** Minuta do Contrato;
- j) **ANEXO X:** Roteiro básico de inspeção em estabelecimentos para exames laboratoriais.

21.11 Este Edital será fornecido junto com os anexos pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde a qualquer interessado, no seguinte endereço: Rua São Paulo, 67, – Centro – Juripiranga – PB, e ou poderá ser solicitado por e-mail no endereço: ljuripiranga@gmail.com

21.12 Esclarecimentos sobre este credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, das 8:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira ou pelo endereço ljuripiranga@gmail.com.

Juripiranga, 17 de Agosto de 2022.

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA/PB.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde – SUS, passando a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde.

Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais, quando os serviços da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária, como exames laboratoriais.

Assim, considerando que o Município de Juripiranga possui uma grande demanda em sua rede de saúde por tais serviços, e ainda, que é seu dever garantir à população a realização de tais exames, em cumprimento às políticas de saúde pública, é que se pretende proceder com contratação ora pretendida.

Relação Exames Laboratoriais - Prefeitura - SUS 2022					
Codigo	Descrição	VI Unitario	Quant. Estimada mensal	Valor unitário	Valor anual
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 7,02	1	R\$ 7,02	R\$ 84,24
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 4,02	5	R\$ 20,10	R\$ 241,20
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 31,30	1	R\$ 31,30	R\$ 375,60
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	2	R\$ 14,52	R\$ 174,24
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5	R\$ 13,10	2	R\$ 26,20	R\$ 314,40

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	DOSAGENS)				
202010 066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202010 082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 7,02	2	R\$ 14,04	R\$ 168,48
202010 090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 7,02	10	R\$ 70,20	R\$ 842,40
202010 104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00	R\$ 444,00
202010 112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 4,02	50	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00
202010 120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 3,70	5	R\$ 18,50	R\$ 222,00
202010 139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 18,00	2	R\$ 36,00	R\$ 432,00
202010 147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 7,36	5	R\$ 36,80	R\$ 441,60
202010 180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,50	5	R\$ 22,50	R\$ 270,00
202010 198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 7,02	5	R\$ 35,10	R\$ 421,20
202010 201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 4,02	5	R\$ 20,10	R\$ 241,20
202010 210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
202010 228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 7,02	10	R\$ 70,20	R\$ 842,40
202010 236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 4,02	2	R\$ 8,04	R\$ 96,48
202010 252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 3,70	2	R\$ 7,40	R\$ 88,80
202010 279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 7,02	2	R\$ 14,04	R\$ 168,48
202010	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$	2	R\$	R\$

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

287		7,02		14,04	168,48
202010 295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,70	2	R\$ 7,40	R\$ 88,80
202010 309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,70	2	R\$ 7,40	R\$ 88,80
202010 325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 8,24	2	R\$ 16,48	R\$ 197,76
202010 341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 7,02	20	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
202010 350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 7,02	10	R\$ 70,20	R\$ 842,40
202010 368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 31,18	20	R\$ 623,60	R\$ 7.483,20
202010 392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 7,02	30	R\$ 210,60	R\$ 2.527,20
202010 406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 31,30	20	R\$ 626,00	R\$ 7.512,00
202010 414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 4,02	5	R\$ 20,10	R\$ 241,20
202010 422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02	5	R\$ 20,10	R\$ 241,20
202010 430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,70	2	R\$ 7,40	R\$ 88,80
202010 449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 4,02	2	R\$ 8,04	R\$ 96,48
202010 457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 7,02	2	R\$ 14,04	R\$ 168,48
202010 465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,02	2	R\$ 14,04	R\$ 168,48
202010 473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,70	2	R\$ 7,40	R\$ 88,80
202010 481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 7,36	5	R\$ 36,80	R\$ 441,60
202010 503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 15,72	5	R\$ 78,60	R\$ 943,20
202010	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$	5	R\$	R\$

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

511		7,36		36,80	441,60
202010 520	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	R\$ 7,02	2	R\$ 14,04	R\$ 168,48
202010 538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	3	R\$ 22,08	R\$ 264,96
202010 546	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	R\$ 7,02	2	R\$ 14,04	R\$ 168,48
202010 554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	2	R\$ 9,00	R\$ 108,00
202010 562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 4,02	10	R\$ 40,20	R\$ 482,40
202010 570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 4,02	2	R\$ 8,04	R\$ 96,48
202010 589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 7,02	2	R\$ 14,04	R\$ 168,48
202010 600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
202010 619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 2,80	2	R\$ 5,60	R\$ 67,20
202010 627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 3,70	2	R\$ 7,40	R\$ 88,80
202010 635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
202010 643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 4,02	5	R\$ 20,10	R\$ 241,20
202010 651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 4,02	5	R\$ 20,10	R\$ 241,20
202010 660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	10	R\$ 82,40	R\$ 988,80
202010 678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 7,02	5	R\$ 35,10	R\$ 421,20
202010 686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 7,02	2	R\$ 14,04	R\$ 168,48
202010 694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,70	2	R\$ 7,40	R\$ 88,80
202010 708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 30,48	30	R\$ 914,40	R\$ 10.972,80
202010 716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	2	R\$ 17,68	R\$ 212,16
202010 732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 31,30	1	R\$ 31,30	R\$ 375,60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202010 740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 7,36	2	R\$ 14,72	R\$ 176,64
202010 759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 13,10	2	R\$ 26,20	R\$ 314,40
202010 767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 30,48	30	R\$ 914,40	R\$ 10.972,80
202010 775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 3,06	1	R\$ 3,06	R\$ 36,72
202010 783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 6,08	1	R\$ 6,08	R\$ 72,96
202010 791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 54,00	4	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
202020 010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 12,96	2	R\$ 25,92	R\$ 311,04
202020 029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,46	10	R\$ 54,60	R\$ 655,20
202020 037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,46	10	R\$ 54,60	R\$ 655,20
202020 088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 5,46	10	R\$ 54,60	R\$ 655,20
202020 100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 18,00	2	R\$ 36,00	R\$ 432,00
202020 118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 11,58	2	R\$ 23,16	R\$ 277,92
202020 126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 5,70	20	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
202020 134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 11,54	20	R\$ 230,80	R\$ 2.769,60
202020 142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20	R\$ 1.310,40
202020 150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 5,46	10	R\$ 54,60	R\$ 655,20
202020 169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 8,22	2	R\$ 16,44	R\$ 197,28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202020 177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 12,96	2	R\$ 25,92	R\$ 311,04
202020 185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 10,62	2	R\$ 21,24	R\$ 254,88
202020 193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 15,22	2	R\$ 30,44	R\$ 365,28
202020 207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 9,46	2	R\$ 18,92	R\$ 227,04
202020 215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 16,18	2	R\$ 32,36	R\$ 388,32
202020 223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 13,26	2	R\$ 26,52	R\$ 318,24
202020 231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00	R\$ 720,00
202020 240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 37,82	2	R\$ 75,64	R\$ 907,68
202020 258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 13,32	2	R\$ 26,64	R\$ 319,68
202020 266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 18,22	2	R\$ 36,44	R\$ 437,28
202020 274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 21,02	2	R\$ 42,04	R\$ 504,48
202020 282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 13,32	2	R\$ 26,64	R\$ 319,68
202020 290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,20	2	R\$ 18,40	R\$ 220,80
202020 304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 3,06	5	R\$ 15,30	R\$ 183,60
202020 312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 8,22	2	R\$ 16,44	R\$ 197,28
202020 355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 10,82	2	R\$ 21,64	R\$ 259,68
202020 363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 5,46	10	R\$ 54,60	R\$ 655,20
202020 371	HEMATOCRITO	R\$ 3,06	10	R\$ 30,60	R\$ 367,20
202020 380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,22	10	R\$ 82,20	R\$ 986,40
202020 398	LEUCOGRAMA	R\$ 5,46	10	R\$ 54,60	R\$ 655,20

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202020 401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 600,00
202020 410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 8,22	1	R\$ 8,22	R\$ 98,64
202020 428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 5,46	1	R\$ 5,46	R\$ 65,52
202020 436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 5,46	1	R\$ 5,46	R\$ 65,52
202020 444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 5,46	5	R\$ 27,30	R\$ 327,60
202020 452	PESQUISA DE PLASMODIO	R\$ -	5	R\$ -	R\$ -
202020 460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 5,46	5	R\$ 27,30	R\$ 327,60
202020 479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -
202020 487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 8,22	2	R\$ 16,44	R\$ 197,28
202020 495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 509	PROVA DO LACO	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 24,00	2	R\$ 48,00	R\$ 576,00
202020 533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 5,46	2	R\$ 10,92	R\$ 131,04
202020 541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 5,46	5	R\$ 27,30	R\$ 327,60
202030 016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
202030 024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00	R\$ 720,00
202030 032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00	R\$ 720,00
202030 040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 130,00	1	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
202030 059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 192,00	1	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
202030 067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	2	R\$ 37,00	R\$ 444,00
202030 075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,66	5	R\$ 28,30	R\$ 339,60
202030	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE	R\$	5	R\$	R\$

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

083	PROTEÍNA C REATIVA	18,50		92,50	1.110,00
202030 091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 30,12	2	R\$ 60,24	R\$ 722,88
202030 105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 32,84	50	R\$ 1.642,00	R\$ 19.704,00
202030 113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 27,10	2	R\$ 54,20	R\$ 650,40
202030 121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 5,66	2	R\$ 11,32	R\$ 135,84
202030 156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 34,32	20	R\$ 686,40	R\$ 8.236,80
202030 164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 18,50	20	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
202030 172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ -	20	R\$ -	R\$ -
202030 180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 34,32	20	R\$ 686,40	R\$ 8.236,80
202030 199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 18,50	2	R\$ 37,00	R\$ 444,00
202030 202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,66	10	R\$ 56,60	R\$ 679,20
202030 210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 596,96	1	R\$ 596,96	R\$ 7.163,52
202030 229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 160,00	2	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
202030 253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202030 261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202030 270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 17,34	2	R\$ 34,68	R\$ 416,16
202030 288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 170,00	2	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
202030 300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202030 318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	R\$	2	R\$	R\$

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

326	RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	34,32		68,64	823,68
202030 334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 11,48	2	R\$ 22,96	R\$ 275,52
202030 342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 18,50	2	R\$ 37,00	R\$ 444,00
202030 385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202030 393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 18,50	2	R\$ 37,00	R\$ 444,00
202030 407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 7,40	2	R\$ 14,80	R\$ 177,60
202030 415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 11,66	2	R\$ 23,32	R\$ 279,84
202030 423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202030 431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 18,50	2	R\$ 37,00	R\$ 444,00
202030 458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202030 466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 19,40	2	R\$ 38,80	R\$ 465,60
202030 474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,66	2	R\$ 11,32	R\$ 135,84
202030 482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202030 490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202030 512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202030 520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 8,20	2	R\$ 16,40	R\$ 196,80
202030 547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 11,00	2	R\$ 22,00	R\$ 264,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202030 555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202030 628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 15,56	2	R\$ 31,12	R\$ 373,44
202030 660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 19,42	2	R\$ 38,84	R\$ 466,08
202030 679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 18,50	2	R\$ 37,00	R\$ 444,00
202030 709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 8,20	2	R\$ 16,40	R\$ 196,80
202030 717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 5,66	2	R\$ 11,32	R\$ 135,84
202030 741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 22,00	2	R\$ 44,00	R\$ 528,00
202030 750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 18,50	2	R\$ 37,00	R\$ 444,00

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202030 768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 33,94	2	R\$ 67,88	R\$ 814,56
202030 776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 18,50	2	R\$ 37,00	R\$ 444,00
202030 784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 60,00	2	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
202030 806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 23,22	2	R\$ 46,44	R\$ 557,28
202030 865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202030 873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 18,50	2	R\$ 37,00	R\$ 444,00
202030 890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 40,00	2	R\$ 80,00	R\$ 960,00
202030 911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202030 954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202030 962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 26,70	2	R\$ 53,40	R\$ 640,80
202030 970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202030 989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 37,10	10	R\$ 371,00	R\$ 4.452,00
202030 997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
202031 004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 5,66	1	R\$ 5,66	R\$ 67,92
202031 012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 8,20	10	R\$ 82,00	R\$ 984,00
202031 020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00	R\$ 240,00
202031 039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 18,50	10	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
202031 047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202031 055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 3,54	2	R\$ 7,08	R\$ 84,96
202031 063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 3,54	5	R\$ 17,70	R\$ 212,40
202031 071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 36,00	1	R\$ 36,00	R\$ 432,00
202031 080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 336,96	1	R\$ 336,96	R\$ 4.043,52
202031 098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 8,20	10	R\$ 82,00	R\$ 984,00
202031 101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 5,66	2	R\$ 11,32	R\$ 135,84
202031 110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,66	10	R\$ 56,60	R\$ 679,20
202031 128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202031 136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202031 144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 3,54	10	R\$ 35,40	R\$ 424,80
202031 152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 3,54	10	R\$ 35,40	R\$ 424,80
202031 160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
202031 179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 5,66	2	R\$ 11,32	R\$ 135,84

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202031 187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 37,10	2	R\$ 74,20	R\$ 890,40
202031 195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 34,32	2	R\$ 68,64	R\$ 823,68
202031 209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 18,00	10	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
202031 217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 26,70	2	R\$ 53,40	R\$ 640,80
202031 225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 160,00	1	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
202031 233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
202031 241	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -
202031 250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 130,00	1	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
202031 268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN- BLOT)	R\$ 170,00	1	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
202031 276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 26,12	2	R\$ 52,24	R\$ 626,88
202040 011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 3,30	2	R\$ 6,60	R\$ 79,20
202040 020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 6,08	5	R\$ 30,40	R\$ 364,80
202040 038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 6,08	2	R\$ 12,16	R\$ 145,92
202040 046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 3,30	10	R\$ 33,00	R\$ 396,00
202040 054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 3,30	10	R\$ 33,00	R\$ 396,00
202040 062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 3,30	2	R\$ 6,60	R\$ 79,20
202040 070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 3,30	2	R\$ 6,60	R\$ 79,20
202040 089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 3,30	2	R\$ 6,60	R\$ 79,20
202040 097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 3,30	2	R\$ 6,60	R\$ 79,20
202040 100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 3,30	2	R\$ 6,60	R\$ 79,20
202040 119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 3,30	10	R\$ 33,00	R\$ 396,00
202040	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE	R\$	10	R\$	R\$

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

127	PARASITAS	3,30		33,00	396,00
202040 135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 20,50	2	R\$ 41,00	R\$ 492,00
202040 143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,30	10	R\$ 33,00	R\$ 396,00
202040 151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 3,30	2	R\$ 6,60	R\$ 79,20
202040 160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 3,30	2	R\$ 6,60	R\$ 79,20
202040 178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 3,30	2	R\$ 6,60	R\$ 79,20
202050 017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 7,40	10	R\$ 74,00	R\$ 888,00
202050 025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 7,02	10	R\$ 70,20	R\$ 842,40
202050 033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 7,02	30	R\$ 210,60	R\$ 2.527,20
202050 041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 7,02	20	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
202050 050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92
202050 068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 7,40	2	R\$ 14,80	R\$ 177,60
202050 076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 7,40	2	R\$ 14,80	R\$ 177,60
202050 084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 4,02	2	R\$ 8,04	R\$ 96,48
202050 092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 16,24	10	R\$ 162,40	R\$ 1.948,80
202050 106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 7,36	10	R\$ 73,60	R\$ 883,20
202050 114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 4,08	30	R\$ 122,40	R\$ 1.468,80
202050 122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 6,08	2	R\$ 12,16	R\$ 145,92
202050 130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 7,40	2	R\$ 14,80	R\$ 177,60
202050 149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 7,40	2	R\$ 14,80	R\$ 177,60
202050 157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92
202050 165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 7,40	2	R\$ 14,80	R\$ 177,60
202050 173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202050 181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 4,80	2	R\$ 9,60	R\$ 115,20
202050 190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92
202050 203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92
202050 211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 7,40	2	R\$ 14,80	R\$ 177,60
202050 220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92
202050 238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92
202050 246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 6,72	2	R\$ 13,44	R\$ 161,28
202050 254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -
202050 262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92
202050 270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92
202050 289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 7,40	2	R\$ 14,80	R\$ 177,60
202050 297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92
202050 300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 8,88	2	R\$ 17,76	R\$ 213,12
202050 319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92
202050 327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 4,08	2	R\$ 8,16	R\$ 97,92
202060 012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 25,08	30	R\$ 752,40	R\$ 9.028,80
202060 020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 25,08	2	R\$ 50,16	R\$ 601,92
202060 039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 29,38	2	R\$ 58,76	R\$ 705,12
202060 047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 20,40	2	R\$ 40,80	R\$ 489,60
202060 055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 13,44	2	R\$ 26,88	R\$ 322,56
202060 063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 13,44	2	R\$ 26,88	R\$ 322,56
202060 071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 13,44	2	R\$ 26,88	R\$ 322,56
202060 080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 28,24	2	R\$ 56,48	R\$ 677,76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202060 098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 23,78	2	R\$ 47,56	R\$ 570,72
202060 101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 24,02	2	R\$ 48,04	R\$ 576,48
202060 110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 23,06	2	R\$ 46,12	R\$ 553,44
202060 128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 28,76	10	R\$ 287,60	R\$ 3.451,20
202060 136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 19,72	10	R\$ 197,20	R\$ 2.366,40
202060 144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 22,50	2	R\$ 45,00	R\$ 540,00
202060 152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 23,42	2	R\$ 46,84	R\$ 562,08
202060 160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 20,30	20	R\$ 406,00	R\$ 4.872,00
202060 179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 23,10	2	R\$ 46,20	R\$ 554,40
202060 187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 22,24	10	R\$ 222,40	R\$ 2.668,80
202060 195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 28,30	2	R\$ 56,60	R\$ 679,20
202060 209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 30,70	2	R\$ 61,40	R\$ 736,80
202060 217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,70	10	R\$ 157,00	R\$ 1.884,00
202060 225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 20,42	2	R\$ 40,84	R\$ 490,08
202060 233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 15,78	2	R\$ 31,56	R\$ 378,72
202060 241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 17,94	2	R\$ 35,88	R\$ 430,56
202060 250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 17,92	50	R\$ 896,00	R\$ 10.752,00
202060 268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 20,34	20	R\$ 406,80	R\$ 4.881,60
202060 276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 86,26	5	R\$ 431,30	R\$ 5.175,60
202060 284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 30,70	20	R\$ 614,00	R\$ 7.368,00
202060 292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 20,44	50	R\$ 1.022,00	R\$ 12.264,00
202060 306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 20,30	50	R\$ 1.015,00	R\$ 12.180,00
202060 314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 26,38	2	R\$ 52,76	R\$ 633,12

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202060 322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 30,70	2	R\$ 61,40	R\$ 736,80
202060 330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 26,22	5	R\$ 131,10	R\$ 1.573,20
202060 349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 20,86	30	R\$ 625,80	R\$ 7.509,60
202060 357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 26,22	30	R\$ 786,60	R\$ 9.439,20
202060 365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 30,70	2	R\$ 61,40	R\$ 736,80
202060 373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 17,52	30	R\$ 525,60	R\$ 6.307,20
202060 381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 23,20	30	R\$ 696,00	R\$ 8.352,00
202060 390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 17,42	30	R\$ 522,60	R\$ 6.271,20
202060 403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 24,02	2	R\$ 48,04	R\$ 576,48
202060 411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 24,02	1	R\$ 24,02	R\$ 288,24
202060 420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 24,02	1	R\$ 24,02	R\$ 288,24
202060 438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 24,02	1	R\$ 24,02	R\$ 288,24
202060 446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 24,02	1	R\$ 24,02	R\$ 288,24
202060 454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 24,02	1	R\$ 24,02	R\$ 288,24
202060 462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 16,86	1	R\$ 16,86	R\$ 202,32
202060 470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 24,30	1	R\$ 24,30	R\$ 291,60
202070 018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO	R\$ 4,12	1	R\$ 4,12	R\$ 49,44
202070 026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 4,46	1	R\$ 4,46	R\$ 53,52
202070 034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 7,36	1	R\$ 7,36	R\$ 88,32
202070 042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 4,08	1	R\$ 4,08	R\$ 48,96
202070 050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 31,30	1	R\$ 31,30	R\$ 375,60
202070 069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 7,02	1	R\$ 7,02	R\$ 84,24
202070 077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 4,02	1	R\$ 4,02	R\$ 48,24

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202070 085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 55,00	1	R\$ 55,00	R\$ 660,00
202070 093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00	R\$ 240,00
202070 107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
202070 115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00	R\$ 240,00
202070 123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 26,26	1	R\$ 26,26	R\$ 315,12
202070 131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 26,96	1	R\$ 26,96	R\$ 323,52
202070 140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 13,10	1	R\$ 13,10	R\$ 157,20
202070 158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 35,06	1	R\$ 35,06	R\$ 420,72
202070 166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 8,22	1	R\$ 8,22	R\$ 98,64
202070 174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 17,66	1	R\$ 17,66	R\$ 211,92
202070 182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 117,22	1	R\$ 117,22	R\$ 1.406,64
202070 190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 7,02	1	R\$ 7,02	R\$ 84,24
202070 204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 17,94	1	R\$ 17,94	R\$ 215,28
202070 212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 31,30	1	R\$ 31,30	R\$ 375,60
202070 220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 70,44	1	R\$ 70,44	R\$ 845,28
202070 239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 4,10	1	R\$ 4,10	R\$ 49,20
202070 247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 7,02	1	R\$ 7,02	R\$ 84,24
202070 255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 4,50	1	R\$ 4,50	R\$ 54,00
202070 263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 4,08	5	R\$ 20,40	R\$ 244,80
202070 271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 8,22	1	R\$ 8,22	R\$ 98,64
202070 280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00	R\$ 240,00
202070 298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00	R\$ 240,00
202070 301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00	R\$ 240,00

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202070 310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 4,02	1	R\$ 4,02	R\$ 48,24
202070 328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 7,02	1	R\$ 7,02	R\$ 84,24
202070 336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 31,30	1	R\$ 31,30	R\$ 375,60
202070 344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 7,36	1	R\$ 7,36	R\$ 88,32
202070 352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 31,30	5	R\$ 156,50	R\$ 1.878,00
202080 013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 9,96	10	R\$ 99,60	R\$ 1.195,20
202080 021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 26,66	10	R\$ 266,60	R\$ 3.199,20
202080 030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 26,66	5	R\$ 133,30	R\$ 1.599,60
202080 048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 8,40	10	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
202080 056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 8,40	2	R\$ 16,80	R\$ 201,60
202080 064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 8,40	2	R\$ 16,80	R\$ 201,60
202080 072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	2	R\$ 11,20	R\$ 134,40
202080 080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 11,24	20	R\$ 224,80	R\$ 2.697,60
202080 099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 11,24	2	R\$ 22,48	R\$ 269,76
202080 102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 8,66	2	R\$ 17,32	R\$ 207,84
202080 110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 11,26	5	R\$ 56,30	R\$ 675,60
202080 129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 20,50	2	R\$ 41,00	R\$ 492,00
202080 137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 8,38	2	R\$ 16,76	R\$ 201,12
202080 145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 5,60	2	R\$ 11,20	R\$ 134,40
202080 153	HEMOCULTURA	R\$ 22,98	2	R\$ 45,96	R\$ 551,52
202080 161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 11,26	2	R\$ 22,52	R\$ 270,24
202080 170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 8,66	2	R\$ 17,32	R\$ 207,84
202080 188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 5,60	2	R\$ 11,20	R\$ 134,40

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

202080 196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 8,66	2	R\$ 17,32	R\$ 207,84
202080 200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 5,60	2	R\$ 11,20	R\$ 134,40
202080 218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 8,66	2	R\$ 17,32	R\$ 207,84
202080 226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 5,60	2	R\$ 11,20	R\$ 134,40
202080 234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 10,08	2	R\$ 20,16	R\$ 241,92
202080 242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 11,24	2	R\$ 22,48	R\$ 269,76
202090 019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 027	ADENOGRAMA	R\$ 11,58	2	R\$ 23,16	R\$ 277,92
202090 035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 8,66	2	R\$ 17,32	R\$ 207,84
202090 043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 8,66	2	R\$ 17,32	R\$ 207,84
202090 051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 13,12	2	R\$ 26,24	R\$ 314,88
202090 086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 4,02	2	R\$ 8,04	R\$ 96,48
202090 108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 4,02	2	R\$ 8,04	R\$ 96,48
202090 116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 4,02	2	R\$ 8,04	R\$ 96,48
202090 124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -
202090 159	ELETROFOROSE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 10,46	2	R\$ 20,92	R\$ 251,04
202090 167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 13,12	2	R\$ 26,24	R\$ 314,88
202090	ESPLENOGRAMA	R\$	2	R\$	R\$

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

175		11,58		23,16	277,92
202090 183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 191	MIELOGRAMA	R\$ 11,58	2	R\$ 23,16	R\$ 277,92
202090 205	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS	R\$ 18,00	2	R\$ 36,00	R\$ 432,00
202090 213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	R\$ 19,40	2	R\$ 38,80	R\$ 465,60
202090 221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 4,02	2	R\$ 8,04	R\$ 96,48
202090 230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	R\$ 9,60	2	R\$ 19,20	R\$ 230,40
202090 272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 19,40	2	R\$ 38,80	R\$ 465,60
202090 299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,78	10	R\$ 37,80	R\$ 453,60
202090 310	REACAO DE PANDY	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 3,78	2	R\$ 7,56	R\$ 90,72
202090 345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 9,38	2	R\$ 18,76	R\$ 225,12
202090 353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 9,38	2	R\$ 18,76	R\$ 225,12
202100 014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 360,00	2	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
202100 022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES	R\$ 320,00	2	R\$ 640,00	R\$ 640,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)				
202100 030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 320,00	2	R\$ 640,00	R\$ 640,00
202100 049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 240,00	2	R\$ 480,00	R\$ 480,00
202110 010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 17,60	2	R\$ 35,20	R\$ 422,40
202110 028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 132,00	2	R\$ 264,00	R\$ 264,00
202110 036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 132,00	2	R\$ 264,00	R\$ 264,00
202110 044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 11,00	2	R\$ 22,00	R\$ 264,00
202110 052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 24,20	2	R\$ 48,40	R\$ 580,80
202110 060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 41,80	2	R\$ 83,60	R\$ 83,60
202110 079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 11,00	2	R\$ 22,00	R\$ 264,00
202110 087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 26,40	2	R\$ 52,80	R\$ 52,80
202110 095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 16,00	2	R\$ 32,00	R\$ 384,00
202110 109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 11,00	2	R\$ 22,00	R\$ 264,00
202110 117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 274,00	2	R\$ 548,00	R\$ 548,00
202110 125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 132,00	2	R\$ 264,00	R\$ 264,00
202110 133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 132,00	2	R\$ 264,00	R\$ 264,00
202110 141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00	R\$ 600,00
202120 015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 21,30	2	R\$ 42,60	R\$ 42,60
202120	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE	R\$	10	R\$	R\$

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

023	GRUPO ABO	2,74		27,40	328,80
202120 031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 21,30	10	R\$ 213,00	R\$ 639,00
202120 040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 21,30	5	R\$ 106,50	R\$ 319,50
202120 058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 11,58	2	R\$ 23,16	R\$ 277,92
202120 066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 11,58	2	R\$ 23,16	R\$ 277,92
202120 074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 11,58	2	R\$ 23,16	R\$ 277,92
202120 082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	10	R\$ 27,40	R\$ 328,80
202120 090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 5,46	10	R\$ 54,60	R\$ 655,20
202120 104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 11,58	2	R\$ 23,16	R\$ 277,92

Valor Total: R\$ 443.362,86 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo seletivo, todas as empresas do ramo, de acordo com o objeto devidamente qualificada, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e técnicas.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Executar os serviços de exames, em estabelecimento próprio, incluindo material de consumo;

4.2. A coleta será realizada obedecendo as seguintes condições:

4.2.1. a coleta de material para exames (urina, sangue, etc) se dará no laboratório municipal por profissionais técnicos do município para em seguida serem encaminhados para análise no laboratório credenciado, juntamente com autorização de análise;

4.2.2. para os pacientes acamados, profissional técnico do laboratório municipal realizará a coleta onde se encontrar o paciente (sua residência ou Unidade Mista) e, posteriormente, encaminhará as amostras para análise com a devida autorização, para o estabelecimento da credenciada;

4.3. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

4.4. Providenciar a entrega obedecendo o prazo de resultado dos exames laboratoriais no prazo máximo de 05 dias úteis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.5. Dispor de capacidade técnica para realização de exames de laboratório nas especificações previstas na tabela SUS;
- 4.6. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames, através de entidade de referência, periodicamente;
- 4.7. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 4.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.9. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 4.10. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 4.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 4.12. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 4.13. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 4.14. a realização de exames laboratoriais será processada de acordo com os quantitativos de materiais enviados para o laboratório da credenciada;
- 4.15. Os procedimentos deverão ser solicitados em requisição própria pelo coordenador da área;
- 4.16. A fiscalização dos serviços será realizada por profissionais designados para este fim.
 - 4.16.1. Em caso de irregularidades nos exames laboratoriais, estes deverão ser refeitos e retificados no prazo máximo estabelecido para a entrega inicial, estabelecido no subitem 5.4;
- 4.17. **O prazo para iniciar a prestação de serviços objeto deste Credenciamento, será de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Ordem de Fornecimento.**

5. DOS PREÇOS:

- 5.1. Serão considerados os valores unitários máximos praticados pela Tabela SUS/Ministério da Saúde.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os valores unitários de cada serviço serão atualizados de acordo com o reajuste da TABELA SUS.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Os serviços realizados em cada mês serão totalizados pelo preço unitário da Tabela do SUS, emitida a fatura e apresentada a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os documentos comprobatórios da efetiva realização dos serviços.

7.2 O pagamento será feito por crédito bancário, após a conferência da exatidão e do processamento contábil da despesa, de acordo com o cronograma de pagamento do SUS. A estimativa é até o quinto dia útil, contados a partir da disponibilização no sistema DATASUS do BBS, do período de adimplemento do valor mensal do objeto contratado.

7.3 O adimplemento de que trata o item anterior consiste na apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços (requisições ou autorizações, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da tabela do SUS) pela UPS credenciada, aceitação e atesto pelo Gestor Municipal do SUS nos documentos hábeis de cobrança.

7.4 A liberação do pagamento somente ocorrerá depois de cumpridas, pela empresa contratada, as condições pactuadas, da forma indicada no item 7.3.

7.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada, pelo Gestor Municipal do SUS, e o pagamento ficará pendente até que o Credor providencie as medidas saneadoras. Neste caso o prazo de pagamento começa a contar a partir da data da regularização da situação ou da reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Juripiranga.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1- O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, por um Período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por períodos subsequentes até no máximo 60 (sessenta) meses, obedecidas às mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter atualizadas as informações sobre a habilitação;

9.2 O Credenciado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado;

9.3 O Credenciado será responsável pelos danos causados ao Município ou aos pacientes

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde do desenvolvimento do serviço.

9.4 Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida no Termo de Referência;

9.5 Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

9.6 Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso da Comissão de fiscalização do FMS supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

9.7 Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avançados e qualidade exigida;

9.8 Garantir aos pacientes, atendimento universal e igualitário;

9.9 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

9.10 Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

9.11 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

9.12 Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e FGTS;

9.13 Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

9.14 Nomear profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.15 Tomar e assumir todas as medidas necessárias ao pronto atendimento aos seus funcionários contratados, acidentados durante suas atividades de rotina e/ou cometidos por mal súbito;

9.16 Emitir resultados dos exames, identificando o procedimento, nome do paciente, unidade de procedência, médico solicitante.

9.17 Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

9.18 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

9.19 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, obrigar-se-á:

- 10.1.1 - Disponibilizar cópia da tabela do SUS em vigor;
- 10.1.2 - Fornecer as autorizações e/ou requisições para que os pacientes sejam atendidos e os serviços realizados;
- 10.1.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas;
- 10.1.4 - Efetuar os pagamentos dos serviços realizados em cada mês de acordo com o cronograma estabelecido, de conformidade com os preços da Tabela do SUS.
- 10.1.5 - Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, efetuando os pagamentos devidos mediante a apresentação das faturas mensais e relatórios devidamente certificadas nas condições estabelecidas no Contrato;
- 10.1.6 - Permitir à Contratada o livre acesso dos seus prepostos nas dependências da Unidade Saúde para execução dos serviços previstos no Contrato;
- 10.1.7 - Manter constante equipe de fiscalização especializada, vistoriando a execução dos serviços de rotina prestados pela contratada;
- 10.1.8 - Aferir a qualidade do atendimento prestado pela Contratada, conforme itens de controle estabelecido.
- 10.1.9 – Indicar o servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, atestando os serviços realizados, acompanhando, fiscalizando, controlando e avaliando segundo os itens de controle de desempenho definidos pela Coordenação dos serviços da contratada;
- 10.1.10 – Exercer a regulação;
- 10.1.11 - Periodicamente vistoriar as instalações da Contratada, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.
- 11.2 Indicação da capacidade física (equipamentos etc.) para a prestação dos serviços, com a descrição adequada destes;
- 11.3 Relação da equipe técnica, com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho competente, carga horária e qualificação dos responsáveis pelos serviços.
- 11.4 Indicação da média de atendimentos realizados nos últimos 06 (seis) meses;
- 11.5 Cópia do Alvará de Funcionamento do local da prestação dos serviços;
- 11.6 Prova de Licença da Vigilância Sanitária;
- 11.7 Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.1 Prova de inscrição no CNPJ;
- 12.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.3 Prova de situação regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).

13 DECLARAÇÕES

13.1. Declaração de Assunção de Obrigações Tributárias;

13.2. Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;

13.3. Declaração de que não ocupa cargo ou função de chefia em conformidade com a Lei 8.080/90;

13.4. Declaração de que a UPS segue as normas técnicas e legais pertinentes;

13.5. Declaração que aceita os preços da Tabela do SUS;

13.6. Declaração que seus proprietários / sócios / sócio gerente não tem parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais;

13.7 Declaração que não contrata pessoa de menor de 18 anos para a execução dos serviços;

14 VISTORIA TÉCNICA

14.1. Caso sejam atendidos os demais requisitos de habilitação, o Fundo Municipal de Saúde realizará vistoria no estabelecimento e emitirá relatório circunstanciado, o qual será parte integrante dos requisitos de habilitação.

14.2 Para avaliar a qualidade do atendimento dos estabelecimentos, serão seguidos os critérios na inspeção, conforme RDC ANVISA nº 302 de 13/10/2005 e RDC ANVISA nº 50 de 21/02/2002.

14.3. O laudo conclusivo da comissão técnica pela aprovação ou reprovação da interessada será publicado, dando-se ciência às interessadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da realização da vistoria.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato será exercida por **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a fiscalização será de atribuição do servidor **Gilvan da Costa Lima Júnior**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.302.0023..2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023..2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 08 de agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços _____ que prestar para o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, decorrente deste credenciamento.

juripiranga _____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade) _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

_____, CNPJ nº _____, sediado à
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente processo de credenciamento, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juripiranga, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE DIRIGENTES DA EMPRESA NÃO OCUPAM CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA,
CONFORME LEI 8.080/90**

_____, CNPJ nº _____, sediado à
_____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos
seus proprietários / sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou
função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 8.080/90.

Juripiranga, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE A UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS
SEGUE AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS.**

_____, CNPJ nº _____, sediado à
_____, declara, sob as penas da lei, que na execução
dos serviços segue a metodologia e as disposições técnicas, legais e sanitárias exigidas pelas normas
pertinentes.

Juripiranga ____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VI

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO QUE ACEITA A TABELA DO SUS.

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que sendo credenciado aceita os preços constantes na Tabela do SUS durante o período que prestar serviços complementares de saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

Juripiranga ____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

Declaração que seus proprietários / sócios / sócio gerente não tem parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

_____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que não existe nenhum grau de parentesco dos seus proprietários / sócios / sócio-gerente com o Prefeito, Vice-Prefeito ou qualquer Secretário Municipal de Juripiranga.

Juripiranga ____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRATA PESSOA DE MENOR DE 18 ANOS PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

_____, CNPJ nº _____, sediado à
_____, declara, sob as penas da lei, que não
emprega menores no desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela empresa, obedecendo ao
preceituado no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988; Art. 403, *Parágrafo Único*, do Decreto Lei nº
5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Juripiranga ____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE SAÚDE QUE, ENTRE SI, FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA E A
EMPRESA**

CONTRATO N.º _____/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e da outra parte _____ CNPJ _____ situada na _____ N° _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado pelo Senhor _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, - Bairro: _____ - Cidade: _____ - UF: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si acordados os termos deste Contrato para prestação de serviços de saúde, objeto do **Credenciamento n.º 006/2022**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde, para a realização de exames laboratoriais destinados a pacientes e demais usuários da rede municipal de saúde de juripiranga/pb, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, conforme Termo de Referência - **ANEXO 1** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

– São encargos do **CONTRATADO**, além de outros assumidos neste Contrato:

- I – Executar os serviços de exames, em estabelecimento próprio, incluindo material de consumo;
- II - Realizar de exames laboratoriais de acordo com os quantitativos de materiais enviados para o laboratório da credenciada;
- III - Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida no Termo de Referência;
- IV - Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- V - Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso da Comissão de fiscalização do FMS para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- VI - Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- VII - Garantir aos pacientes, atendimento universal e igualitário;
- VII - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- IX - Providenciar a entrega dos exames laboratoriais no prazo máximo de 08 dias úteis.
- X - Dispor de capacidade técnica para realização dos exames laboratoriais previstos no Termo de referência;
- XI - Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames, através de entidade de referência, periodicamente;

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- XII - Designar profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- XII - Manter atualizadas as condições de habilitação;
- XIV - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
- XV - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- XVI - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- XVII - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- XVIII - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à capacidade técnico-operacional;
- XIX - Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- XX -. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- XXI - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- XXII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- XXIII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- XXIV - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- XXV - Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- XXVI - Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
- XXVII - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- XXVIII - Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- XXIX - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- XXX - Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais exigências determinadas pelas disposições legais pertinentes;
- XXXI - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XXXII - Manter atualizado os registros de coleta, assim como garantir a guarda de material biológico dos pacientes, quando necessário;
- XXXIII - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXIV - Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

XXXV - Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

XXXVI - Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

XXXVII - Transportar, caso necessário, o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pelas ANVISA ou outro órgão fiscalizador competente, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

– São encargos do **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

I - Disponibilizar cópia da tabela do SUS em vigor;

II - Fornecer as autorizações e/ou requisições para que os pacientes sejam atendidos e os serviços realizados;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas;

IV - Efetuar os pagamentos dos serviços realizados em cada mês de acordo com o cronograma estabelecido, de conformidade com os preços da Tabela do SUS.

V - Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, efetuando os pagamentos devidos mediante a apresentação das faturas mensais e relatórios devidamente certificadas nas condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Permitir à Contratada o livre acesso dos seus prepostos nas dependências da Unidade Saúde para execução dos serviços previstos no Contrato;

VII - Manter constante equipe de fiscalização especializada, vistoriando a execução dos serviços de rotina prestados pela contratada;

VIII - Aferir a qualidade do atendimento prestado pela Contratada, conforme itens de controle estabelecido.

IX – Indicar o servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, atestando os serviços realizados, acompanhando, fiscalizando, controlando e avaliando segundo os itens de controle de desempenho definidos pela Coordenação dos serviços da contratada;

X - Exercer a regulação;

XI - Periodicamente vistoriar as instalações da Contratada, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I – O prazo para iniciar a prestação de serviços objeto deste Credenciamento, será de até 05(cinco) dias, contado da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Ordem de Serviço.

II – Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em observância às diretrizes previstas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Termo de Referência.

III – O **servidor xxxxxxxxxxxxxx**, designado como fiscal deste acordo, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a Unidade Prestadora de Serviço - **UPS CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

IV – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

V – A gestão do contrato será exercida por **XXXXXXXXXXXXXX**.

VI – Os recebimentos provisório e definitivo dos exames serão realizados por fiscal designado da rede municipal de saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII – Em caso de irregularidades nos exames laboratoriais, estes deverão ser refeitos e retificados no prazo máximo estabelecido para a entrega inicial, estabelecido na cláusula segunda, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

– O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por crédito bancário, depois de totalizados os serviços realizados em cada mês, de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços (requisições autorizadas, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da Tabela SUS) pela credenciada, aceitação e atesto pelo Gestor do SUS nos documentos hábeis de cobrança, até o quinto dia útil após a disponibilização no Sistema DATASUS do BBS.

I – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, informando o período e a quantidade de serviços prestados.

II – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo **CONTRATADO**, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará a execução dos serviços, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

III – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

IV – Para os efeitos que se fizerem necessários, as partes atribuem ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____), para meros fins de registro, estando condicionado o seu efetivo valor à apuração dos créditos

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

– Os preços propostos estão vinculados a Tabela do SUS e pagos de acordo com os preços vigentes na referida Tabela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos necessários ao atendimento das despesas no exercício de 2022, ocorrerão à conta do Programa de Trabalho:

10.302.0023..2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023..2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

– A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sanções:

I - Advertência;

II - Multa de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso na realização dos procedimentos autorizados, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo estipulado no item "b", caracterizando inexecução total do contrato;

IV - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga por prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados na punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa credenciada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

VII - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas, causados à Administração Pública.

VIII - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga.

IX - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga/Fundo Municipal de Saúde, em favor da Unidade Prestadora de Serviço, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

X - As multas e outras sanções só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, devidamente justificado.

XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII - Em qualquer caso será assegurado ao prejudicado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93

II - Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

III - Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito da **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

– O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

I - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Credenciamento nº 004/2021, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**.

II - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Portaria nº 2.567/16, pela Lei nº Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

– As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itabaiana– PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Juripiranga-PB, _____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

EMPRESA - CNPJ
CONTRATADO

Testemunhas:

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo X - ROTEIRO BÁSICO DE INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Para uso da Comissão Técnica e Avaliadora do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga

Município _____ Licença _____

Nome do Estabelecimento: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Tel: _____

Nome do Responsável Técnico: _____

Inscrição no Respectivo Conselho Profissional: _____

Descrição SIM NÃO

1. Apresenta área física compatível
2. As áreas físicas tem revestimentos de pisos e paredes que permitam a realização dos processos de descontaminação e limpeza
3. Possui equipamentos de proteção para realização dos serviços
4. Possui equipamentos e instrumentos registrados na ANVISA

Se sim, quais: _____

5. Possui equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessário ao atendimento da demanda
6. Possui registro das manutenções corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos
7. Possui registro das verificações da calibração ou calibração dos equipamentos e instrumentos
8. Possui reagentes e insumos com registro na ANVISA
9. Possui registros dos instrumentos de controle
10. Possui Licença Sanitária
11. Possui Certificado de controle de qualidade emitido por órgão competente
12. Faz descontaminação dos instrumentos
13. Faz registro dos serviços executados
14. Possui pessoal auxiliar em número compatível com a área de atuação
15. Responsabilidades técnicas e qualificação do corpo técnico:

16. Equipamentos de gases combustíveis longe de áreas de calor
17. Sala de coleta de material com pia (sabão e papel), cadeira, abraçadeira, EPI's, descartex, baldes com tampa para lixo diferenciados
18. Realiza atividades na área de cerâmica ou porcelana
19. Sala de esterilização de material
20. As instalações de equipamentos estão dentro de padrões de segurança para impedir queda ou outro tipo de acidente

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 11.164.805/0001-97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21. Área reservada para bombona do material infectante

22. À vista da inspeção, o estabelecimento está

- Apto para funcionamento
- Não apto para funcionamento

Data da inspeção: _____

Comissão Técnica e avaliadora

Comissão Técnica e avaliadora

Comissão Técnica e avaliadora